

DECRETO N° 09/2020

“Dispõe sobre a anulação de empenhos não liquidados por termino de Contrato e dá outras providências”.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição.

DECRETA:

Art. 1º - Os Órgãos e Unidades Orçamentárias o Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, ficam autorizados, a anular os seguintes empenhos não liquidados, por termino de Contrato.

§ I Fica os seguintes empenhos anulados: 037/02082, 054/04630, 027/00023, 013/06466, 012/06463, 022/07950, 001/04963, 008/02763, 018/07787, 026/00042, 017/07784, 016/07788, 006/01469, 140/00480, 019/07783, 007/01470, 020/07893, 036/01626, 028/00041, 030/00053, 053/04627, 062/08698, 059/06756, 060/06750, 058/06537, 039/03134, 043/03129, 065/000407.

Art. 2º - Acompanha este Decreto, relação de empenhos cancelados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança – SP, 15 de Janeiro de 2020.

VANDIL BAPTISTA CASEMIRO
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis
Escriturária Exp. Administrativo